



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 163

28/08/97

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 2 :

ORDEM DE SERVIÇO DO DIRETOR DO DSG .....PÁG. 002

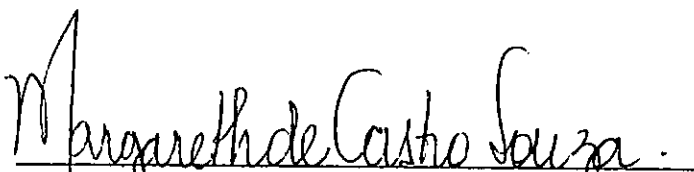
### SEÇÃO III


#### PARTE 1 :

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP .....PÁG. 004

### SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG. 017

  
Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

  
Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES**

## SEÇÃO II

### Parte 2:

#### ORDEM DE SERVIÇO - DSG - Nº 04 DE AGOSTO DE 1997

O Diretor de Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Normatizar os procedimentos de preparação dos PROCESSOS, tendo em vista a descentralização do PROTOCOLO, através do Serviço de Comunicações Administrativas (SCA):

#### 1- DO PROCESSAMENTO:

1.1. Os documentos das Unidades serão protocolados, exclusivamente nos Protocolos dos Centros de origem.

#### 2 - DO NÚMERO DO PROCESSO:

2.1. No ato do processamento, o documento receberá o número do processo respectivo ao seu local e datado.

2.2. Uma das etiquetas (fornecida pelo NPD) será afixada na folha de rosto do documento e outra na capa do processo.

#### 3 - DA NUMERAÇÃO DO PROCESSO:

3.1. Todos os documentos do processo, devem ser numerados em ordem crescente.

3.2. Todos os documentos devem conter o nº do processo.

3.3. Todos os documentos devem conter a rubrica do funcionário que o numerou e/ou preparou.

#### 4 - DA CAPA DO PROCESSO:

4.1. Os Campos da capa do processo devem ser devidamente preenchidos à máquina, nunca de forma manuscrita:

4.1.1. Nome completo do interessado (sem abreviações).

4.1.2. O Assunto ( de forma sintética).

4.1.3. A primeira carga ( para onde seguirá).

(continuação...)

#### 5 - DA INUTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM BRANCO:

5.1. Os documentos do processo não poderão conter folhas nem linhas em branco, sendo os mesmos inutilizados com um traço vertical, no meio deles, ou diagonal, de alto a baixo, ou ainda horizontal, no caso de linhas não utilizadas.

#### 6 - DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO:

6.1. O processo deverá ser montado com 2 (dois) colchetes, perfurando-se o documento ao meio.

6.2. O processo deve ser despachado e rubricado pelo responsável do protocolo, endereçando-o ao setor solicitante ou ao seu encaminhamento.

#### 7 - DA AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO NO SIRH:

7.1. A autuação no SIRH deve ser feita pelo respectivo local que o protocolou (tela 1).

7.2. A tramitação deverá ser lançada no SIRH (tela 2).

7.3. Não havendo Autuação e Tramitação no SIRH, o processo ficará inexistente.

#### 8 - DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO:

8.1. O SCA, possui um sistema informatizado para preenchimento da capa do processo e da numeração das páginas através de etiquetas.

8.2. O sistema esta em linguagem Cliper, necessitando apenas de um Microcomputador 386 ou superior e impressora compatível ao sistema DOS, o equipamento não precisa ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outros serviços.

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Diretor do DSG

Errata do item 1. Do Processamento e 1.1. Os documentos... , e republicado na íntegra.



---

## SEÇÃO III

---

### DECISÃO Nº 285/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010081/97-36,

DECIDE manifestar-se, nos termos do item XI, do art. 26, do Estatuto e de acordo com o art. 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "LATO SENSU", aprovado através da Resolução nº 19/90, deste Conselho, a favor da criação pelo Conselho Universitário, do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em TELEMÁTICA, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia de Telecomunicações, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



### DECISÃO Nº 286/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006156/97-20,

DECIDE conhecer dos requerimentos formulados pelos alunos SANDRO SULIVAN ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 195.200.586, ALEXANDRE DE ASSIS MASCARENHAS HEEREN, matrícula nº 191.405.089, DANIELA MATERA MILWARD, matrícula nº 197240114, IZABELA DE ARAÚJO SIQUEIRA, matrícula nº 197.060.188, STEFAN LUIS T. DE QUEIROZ DE FREITAS, matrícula nº 395.290.897, ALINE PINTO DE BARROS, matrícula nº 893.021.112, LEANDRO DE SÁ FREITAS, matrícula nº 292.197.208, PAULO R. N. MEIRA VASCONCELLOS, matrícula nº 292.072.280, ANDREA SÁ REGO DE JESUS, matrícula nº 191.100.105, JOÃO LUIZ GONZALEZ EDUARDO, matrícula nº 189.280.092, ELI LIONEL, matrícula nº 193.290.059, JULIANA DE ALMEIDA CESAR MACHADO, matrícula nº 197.020.167 e LUCAS RECH DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.230.342, solicitando inscrição em disciplinas fora do prazo previsto no Calendário Escolar e na Resolução nº 120/95, deste Conselho e indeferi-los.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



DECISÃO Nº 287/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005995/97-11,

DECIDE conceder à aluna MONI ÁLVARES CAMPOS inscrição nas disciplinas Química Analítica Qualitativa e Química Inorgânica III, desde que a mesma esteja na periodização correta, devendo à Coordenação do Curso, providenciar o referido ajuste.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



DECISÃO Nº 288/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006101/97-38,

DECIDE conhecer dos requerimentos formulados pelos alunos SHIZUE HARADA, matrícula nº 297.240.861, LEVI ALVES MACHADO FILHO, matrícula nº 297.193.042 e FÁBIO PAMPLONA GODINHO, matrícula nº 297.301.313, solicitando inscrição em disciplinas fora do prazo previsto no Edital do Concurso Vestibular UFF/1997 e na Resolução nº 211/95, deste Conselho e indeferi-los.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



DECISÃO Nº 289/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006078/97-18,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área:FARMACOGNOSIA, do Departamento de Farmácia de Administração Farmacêutica, do Centro de Ciências Médicas, tendo sido habilitados os candidatos ELIANE SOUZA CARVALHO (1º lugar), ZULEICA CARMEN CASTILHOS (2º lugar), MARIA ISABEL SAMPAIO DOS SANTOS (3º lugar), DÉBORA OMENA FUTURO (4º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nºs 46 a 54/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



DECISÃO Nº 290/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006079/97-81,

DECIDE, aprovar na forma do §5º, do artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, aberto para a Área: DE CONTABILIDADE DE SEGUROS E PREVIDENCIARIA, do Departamento de Contabilidade, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1996 - Seção III:

TITULARES

Professores

ALTAIR DE OLIVEIRA LESSA - Presidente  
DAYSE PEREIRA CARDOSO SOUSA  
CARLOS ALBERTO FIALHO THOMPSON LEITE

SUPLENTES

Professores

NORMA SUELI MARTINS  
ALMIR BARBOSA

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



DECISÃO Nº 291/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004259/97-91,

DECIDE alterar de 01 de outubro de 1997 a 30 de setembro de 1998 para 01 de setembro de 1997 a 31 de agosto de 1998, o período de contratação da Professora REGINA GLÓRIA ANDRADE, como Professor Visitante, concedida através da Decisão nº 241/97, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



DECISÃO Nº 292/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030816/97-93,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor MISBAHUL AIN KHAN, como Professor Visitante, durante o período de 01 de outubro de 1997 a 31 de setembro de 1998, junto ao Laboratório de Química Medicinal e Ensaio Farmacológicos da Faculdade de Farmácia/UFF e, também, para atuar junto aos Cursos de Pós-Graduação "Latu Sensu" em Ciência dos Medicamentos e Alimentos e Strictu Sensu em Química Orgânica.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



DECISÃO Nº 293/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020663/97-58,

DECIDE , na forma do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação da Professora MARIA INÊS SOUZA BRAVO, como Professor Visitante, durante o período de 28 de setembro de 1997 a 27 de setembro de 1998, junto ao Departamento de Serviço Social de Niterói.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



DECISÃO Nº 294/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041379 /97-42,

DECIDE na forma do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor CARLOS ANTONIO DE MOURA, como Professor Visitante, durante o período de 28 de setembro de 1997 a 27 de setembro de 1998, junto ao Departamento de Ciências da Computação, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício





DECISÃO Nº 295/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041298 /97-42,

DECIDE na forma do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação da Professora MARIA HELENA PERES VARELA DA SILVA SANTOS, como Professor Visitante, durante o período de 17 de setembro de 1997 a 16 de setembro de 1998, junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em Exercício



O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 20 de agosto de 1997, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs. 296 a 306/97, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte professores:

DECISÃO Nº 296/97 - Profª MARLENE CARMELINDA GOMES MENDES, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Cultura e Ideologia", no "IV Congresso Internacional da Brazilian Studies Association (BRASA)", a realizar-se em Washington D.C., Estados Unidos da América, durante o período de 10 a 22 de novembro de 1997. (processo nº 23069.041540/97-04);

DECISÃO Nº 297/97 - Profª NERO ARAÚJO BARRETO, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando 4 (quatro) trabalhos, do International Congress of Sexually Transmitted Diseases, a realizar-se em Sevilha, Espanha, durante o período de 18 a 28 de outubro de 1997. (processo nº 23069.030936/97-45);

DECISÃO Nº 298/97 - Profª DANIEL AARÃO REIS FILHO, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Repressão e Ditadura no Brasil: anos 60 e 70" no "IV Congresso Internacional da Brazilian Studies Association (BRASA)", a realizar-se em Washington D.C., Estados Unidos da América, durante o período de 10 a 18 de novembro de 1997. (processo nº 23069.041470/97-12);

DECISÃO Nº 299/97 - Profª DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS, lotada no Departamento de Estatística, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados "Modelling Educational Qualification from the British Household Panel Study", do "Statistics Canada's 1997 Symposium", a realizar-se em Ottawa, Canadá, durante o período de 1º a 10 de novembro de 1997. (processo nº 23069.041464/97-10);

DECISÃO Nº 300/97 - Profª JOSÉ LUIZ JOBIM DE SALLES FONSECA, lotado no Departamento de Ciências da Linguagem, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "O Indianismo Literário na Cultura do Romantismo", no "IV Congresso Internacional de Brazilian Studies Association (BRASA)", a realizar-se em Washington D.C., Estados Unidos da América, durante o período de 12 a 19 de novembro de 1997. (processo nº 23069.041527/97-38);



(continuação...)

DECISÃO Nº 301/97 - Profª LÚCIA HELENA, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Releitura do Cânone Crítico da Personagem Iracema (1865), de José de Alencar", no "IV Congresso Internacional da Brazilian Studies Association (BRASA)", a realizar-se em Washington D.C., Estados Unidos da América e realizar visita científica à Biblioteca do Congresso Norte-Americano, durante o período de 10 a 20 de novembro de 1997. (processo nº 223069.041470/97-12);

DECISÃO Nº 302/97 - Profª ANGELA MARIA DE CASTRO GOMES, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "A Cultura Histórica" do Estado Novo, no IV Congresso Internacional da Brazilian Studies Association (BRASA)", a realizar-se em Washington D.C., Estados Unidos da América, durante o período de 08 a 17 de novembro de 1997. (processo nº 23069.041432/97-23);

DECISÃO Nº 303/97 - Profª MAURO ROMERO LEAL PASSOS, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa: a) participar, apresentando 5 (cinco) trabalhos, no International Congress of Sexually Transmitted Diseases, a realizar-se em Sevilha, Espanha e b) realizar visita científica aos Serviços de Saúde Pública das Faculdades de Medicina das cidades de Madrid e Sevilha, Espanha, durante o período de 18 a 31 de outubro de 1997. (processo nº 23069.030937/97-16);

DECISÃO Nº 304/97 - Profª EDWIGES GUIOMAR DOS SANTOS ZACCUR, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa realizar pesquisa, como parte de dos estudos de pós-graduação "stricto sensu" (doutorado) em Educação (Ensino e Aprendizagem), junto à Universidade Federal Fluminense, na Univesité Paris 7 - Dennis Diderot, em Paris, França, durante o período de 1º de setembro de 1997 a 30 de junho de 1998. (processo nº 23069.006170/97-51);

DECISÃO Nº 305 - Profª VÂNIA GLÓRIA SILAMI LOPES, lotada no Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando os trabalho intitulados "Prospective Study of Heart Involvement in AIDS" e "Congenital Syphilis : Important Causa of Neonatal Mortality", do "International Congress of Sexually Transmitted Diseases", a realizar-se em Sevilha, na Espanha, durante o período de 18 a 23 de outubro de 1997. (processo nº 23069.030857/97-71);

DECISÃO Nº 306/97 - Profª IZABEL COELHO GOMES, lotada no Departamento de Odontoclínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "RX em Endodontia", da "138th American Dental Association Annual Session", a realizar-se em Washington D.C., Estados Unidos da América, durante o período de 16 a 28 de outubro de 1997. (processo nº 23069.030679/97-14).

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 307/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041557-07,

DECIDE, manifestar-se, nos termos do item XI, do art.26, do Estatuto e de acordo com o art.2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "STRICTO SENSU", aprovado através da Resolução nº 20/90, deste Conselho, a favor da criação pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Neuroimunologia - Áreas de Concentração em Ciências Biológicas, Neurofisiologia e Imunologia, a ser realizado pelo Instituto de Biologia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 308/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030825/97-84,

DECIDE, manifestar-se favoravelmente pela prorrogação do afastamento do País, formulando pelo Professor SÉRGIO BORGES MANO, lotado no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Médicas, para que possa concluir o curso de Doutorado em Tecnologia dos Alimentos, na Universidade Complutense de Madrid, Espanha, durante o período de 1º a 14 de setembro de 1997.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 20 de agosto de 1997, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 309 a 312/97, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes professores:

DECISÃO Nº 309/97 - Profª ANA MARIA NUNES MENDONÇA, lotada no Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "Dermal Dendrocytes in Leprosy", do "18th Colloquium of the International Society of Dermatopathology (ISD)", a realizar-se em Salzburg, Áustria, durante o período de 03 a 09 de setembro de 1997. (processo nº 23069.030984/97-98);

DECISÃO Nº 310/97 - Profª MARIA APARECIDA CIAVATTA PANTOJA FRANCO, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "Pequenos Trabalhadores - Um Retrato de suas Contradições e Ambigüidades", no Encuentro de Expertos de América Latina e y Europa, a realizar-se na Universidade Nacional de Córdoba, Argentina, durante o período de 1º a 05 de setembro de 1997. (processo nº 223069.020693/97-19);

DECISÃO Nº 311/97 - Profª DOMINIQUE COLINVAUX, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa: a) participar, apresentando trabalho intitulado "Towards a model of mental Models", do "II Meeting of the European Science Education Research Association", a realizar-se em Roma, Itália e b) cumprir missão de trabalho, prevista no Convênio de Cooperação CAPES/British Council, na Universidade de Reading, Grã-Bretanha, durante o período de 31 de agosto a 22 de setembro de 1997. (processo nº 23069.020718/97-48);

DECISÃO Nº 312/97 - Profª ANDRÉA BRITO LATGÉ, lotada no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física de Matéria Condensada, na Universidade Técnico Frederico Santa Maria, em Valparaíso, Chile, durante o período de 01 a 05 de setembro de 1997. (processo nº 23069.041574/97-18).

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 313/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006340/97-89,

DECIDE conceder inscrição em disciplinas fora do prazo para os alunos de Direito, Administração e Ciências Contábeis de Nova Iguaçu, tendo em vista o erro administrativo das Coordenações de Curso que não cumpriram os Calendários Escolar e Administrativo desta Instituição.

\* \* \* \*

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 314/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006226/97-11,

DECIDE conhecer do requerimento formulado pelo aluno RODOLFO AUGUSTO TOLENTINO BERGAMINI, matrícula nº 297.193.507, solicitando inscrição em disciplinas fora do prazo previsto no Edital do Concurso Vestibular UFF/1997 e na Resolução nº 211/95, deste Conselho e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 315/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando:

1. o que dispõe a Constituição vigente da República Federativa do Brasil, no seu Art. 5º do Capítulo I, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos;

2. a Lei Estadual nº 2.538, de 19 de abril de 1996, que multa e aplica sanções penais aos alunos e instituições que praticarem o trote vexatório e/ou violento em alunos iniciantes dos cursos de graduação de universidade ou faculdade, públicas ou particulares localizadas no Estado do Rio de Janeiro;

3. o que dispõe a Norma de Serviço do Magnífico Reitor, NS/GAR nº 387, de 10 de março de 1993;

4. que os procedimentos desta natureza, expondo o calouro a humilhações psicológicas perante outros, ou causando danos físicos ou materiais a aquele, são inaceitáveis e não coerentes com a diretrizes éticas, morais e educacionais da Universidade Federal Fluminense;

5. finalmente, o que dispõe o Estatuto desta Universidade, no seu Art. 53,

DECIDE:

1. O aluno que, ao cabo dos procedimentos estatutários previstos, for considerado incurso na prática de trote vexatório e/ou violento, será aplicada a sanção de suspensão das atividades discentes até o encerramento do período letivo em que se verificou a infração, acarretando esta suspensão em condução da matrículas do aluno à situação de Trancamento de Matrícula durante o período letivo referente.

2. Se um aluno incorrer em reincidência, será instaurado novo processo de sindicância e eventual inquérito, ao cabo do qual, tendo sido configurada a situação, será aplicada sanção disciplinar de desligamento.

3. Esta Decisão passa a vigorar a partir de sua aprovação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 316/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006340/97-89,

DECIDE conceder inscrição em disciplinas fora do prazo aos alunos CASSIA SIMONE CONTINENTINO COUTINHO, matrícula nº 690.240.519, MARIA DE LOURDES CÚTALO DE LIRA, matrícula nº 891.051.280, LEONARDO LUIZ FREITAS, matrícula nº 296.270.960, DANIELI DELGADO, matrícula nº 193.222.793, MIQUEIAS NUNES DA SILVA, matrícula nº 294.231.796, ALEXANDRE MATEUS DOS SANTOS, matrícula nº 193.310.049 e RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 295.161.598.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 317/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006340/97-89,

DECIDE conhecer dos requerimentos formulados pelos alunos ISABEL CRISTINA MATHIAS PEIXOTO, matrícula nº 391.101.270, PAULO ALIPIO SUDERIO RODRIGUES, matrícula nº 395.508.891, ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 197.200.519, SANDRA DE MORAES COSTA LIMA, matrícula nº 293.270.779, PAULA SILVESTRINI KALIL, matrícula nº 392.290.596, FERNANDO SILVA MANFREDI, matrícula nº 295.042.052, SEMÍRAMES F.F. DOS REIS, matrícula nº 281.151.113, MARCO ANTONIO DA COSTA F. MARU, matrícula nº 192.280.163 e CRISTINE ALMEIDA MARTINS GOMES, matrícula nº 293.310.529, solicitando inscrição em disciplinas fora do prazo previsto no Calendário Escolar e na Resolução nº 211/95, deste Conselho e indeferi-los.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 318/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010081/97-36,

DECIDE credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, os Professores MOACYR BRAJTERMAN e VICTOR HUGO CHEHAB, junto ao Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em TELEMÁTICA, em virtude dos currículos dos citados professores estarem adequados ao plano geral do curso.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 319/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006135/97-50,

DECIDE conceder inscrição em disciplinas fora do prazo ao aluno MARCELO MACEDO BARBOSA, matrícula nº 297.231.254.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício





## SEÇÃO IV

### A N E X O

#### EDITAL

### II Semana de Extensão Articulação Universidade Sociedade

*A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Instrução Normativa PROEX nº 02 de 02/12/96, faz saber que nos dias 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, no horário de 9 às 17 horas, acontecerá a II Semana de Extensão da UFF, objetivando: a divulgação de experiências extensionistas das Universidades; o intercâmbio entre seus executores; a discussão do impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais alvos e parcerias dessas atividades, os processos, métodos e instrumentos de avaliação.*

*A Semana contará com as seguintes atividades: Conferência de Abertura, Comunicações Coordenadas, Sessões de Pôsteres e Painéis; em torno de temas das diversas áreas do conhecimento, com trabalhos previamente selecionadas.*

*Para a consecução do Evento em pauta serão formadas Comissões regulamentadas em instrumento próprio.*

#### Inscrições para apresentação dos trabalhos

*As inscrições de trabalhos ( Comunicações Coordenadas, Pôsteres e Painéis ) estarão abertas em caráter excepcional no período de 11 de agosto a 10 de setembro de 1997 de 14 às 17 horas, na PROEX - Rua Miguel de Frias nº 09, 6º andar - Icaraí - Niterói - RJ - CEP.: 24220-000 - informações: Tel. 620-8080 Ramal 250.*

*Os resumos dos trabalhos deverão ser encaminhados em disquete 3 ½ acompanhado de 2 cópias impressas, elaborado em Word for Windows versão 95, folha tamanho A4, margens 2,0 em , fonte Arial corpo 10, espaçamento simples, máximo de 300 palavras; informando: Título, Autor, Co-autores, Instituição / Departamento / Unidade, Introdução, Objetivos, Abrangência ( população e área geográfica), Atividades desenvolvidas, Resultados, Endereço para*

(continuação...)

correspondência, telefone para contato e forma de apresentação ( Comunicação Coordenada, Pôster ou Painel ), se Comunicação Coordenada, especificar os equipamentos necessários.

Os trabalhos a serem apresentados sob a forma de pôsteres deverão ocupar espaço de 1,00 m X 1,40 m.

Poderão se inscrever profissionais e alunos que desenvolvam trabalhos na área de Extensão. No que se refere à autoria do trabalho, o limite máximo aceito para inscrição é de 01(um) Autor e 03(três) Co-autores. O nome do Relator do Trabalho deverá ser sublinhado.

*Obs.:* Não serão aceitos encaminhamentos de resumos de trabalhos via Fax.

### Seleção

Os trabalhos que atenderem ao modelo estabelecido neste Edital serão encaminhados para análise e seleção à Comissão Científica .

Os resultados serão divulgados no dia 30 de setembro de 1997, ficando à disposição dos interessados na PROEX e nas Assessorias de Extensão dos Centros.

### Inscrições para o Evento

As inscrições para o Evento abrangendo o público interno e externo à UFF deverão ser feitas em formulário próprio e estarão abertas no período de 01/09 a 21/10/97 na PROEX, das 14 às 17 horas, podendo ocorrer no 1º dia do evento ( 22/10 ) no local do evento ( a ser divulgado posteriormente ).

*Obs.:* Serão aceitas inscrições via Fax ( 717-6146 ).

Niterói, 31 de julho de 1997.

AIDYL DE CARVALHO PREIS  
Pró-Reitora de Extensão



RESOLUÇÃO Nº 46/97

EMENTA : Altera parágrafos do art. 2º e acrescenta artigos ao novo Capítulo II, da Resolução nº 52/69.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005874/97-98.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - O Artigo 2º e parágrafos da Resolução nº 52/69 passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - A eleição dos representantes da comunidade, prevista em normas estatutárias, será realizada por escrutínio secreto, em reunião do Conselho Universitário convocada especialmente para tal fim, com antecedência de pelo menos 07(sete) dias.

§ 1º - O candidato a uma das vagas a ser preenchida, e respectivo suplente, deverá se inscrever na Secretaria do Conselho Universitário, com antecedência mínima de 07(sete) dias da reunião a que se refere o “Caput” do presente artigo, mediante indicação de entidade pública ou privada representativa da comunidade ou de seus segmentos, com pelo menos um ano de existência legal e sede no Estado do Rio de Janeiro, juntando, ambos, seus currículos.

§ 2º - A eleição será por meio de cédulas impressas ou datilografadas, uma para cada Conselho, recolhidas em urnas específicas.

§ 3º - Antes de proceder à votação, o Presidente designará 02 (dois) Conselheiros para escrutinadores, os quais examinarão a urna e a cabine indevassável para saber se estão em condições de uso.

§ 4º - No processo de votação cada Conselheiro deverá votar em até 04(quatro) nomes para o Conselho Universitário, em até 02(dois) nomes para o Conselho de Ensino e Pesquisa e em 01(um) nome para o Conselho de Curadores, sob pena de nulidade do voto ser assim não ocorrer.

§ 5º - Terminada a votação e conferidas as sobrecartas com o número de votantes, o Presidente, auxiliado pelos dois escrutinadores, procederá à apuração.

§ 6º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, desde que obtenham, para o Conselho Universitário, o mínimo de 05 (cinco) votos e para o Conselho de Ensino e Pesquisa 03 (três) votos. Em caso de empate que reflita na proclamação de eleito(s), proceder-se-á a tantas quanto necessárias para se completar a(s) vaga(s), concorrendo às mesmas apenas os que estiverem empatados.

§ 7º - No caso de escrutínio(s) para desempate, cada Conselheiro só poderá votar em um único nome”.

Art. 2º - A administração superior da UFF providenciará a publicação, em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, de Edital convocatório pertinente à eleição de que se trata, com pelo menos, 20(vinte) dias de antecedência à data de realização das mencionadas escolhas.

§ 1º - Se para algum dos Conselhos o número de candidatos for inferior ao número de vagas, a Universidade providenciará a publicação de novo Edital convocatório, realizando-se na data aprazada apenas as eleições para os Conselhos em que o número de inscrições seja pelo menos igual ao número de vagas.

§ 2º - Caso os eleitos não ocupem todas as vagas será providenciado outro edital com o número de vagas restantes a serem ocupadas.



(continuação...)

**Art. 3º** - Cada entidade a que se refere o § 1º do Art. 2º desta Resolução, poderá apresentar apenas um candidato e respectivo suplente, para cada Conselho Superior.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 160/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 133/97, do Magnífico Reitor, c considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004781/97-73,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Banco Díbens S.A., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrária.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 161/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 134/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004870/97-00,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, objetivando a concessão de estágio a ser estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

De acordo:

PEDRO LUIZ ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 162/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 135/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004974/97-05,

**R E S O L V E ;**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência de Convênios, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a MSL Minerais S/A., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

De acordo:

PEDRO LUIZ ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 163/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 149/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004511/97-07,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da Competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo a Convênio de Concessão de Bolsas de Estudos nº 136/94, dentro do Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica - PICDT, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando adequar a estimativa de custos do Convênio à variação decorrente da ampliação das bolsas ocorrida no período, de acordo com o Plano de Atendimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

De acordo:

PEDRO LUIZ ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 164/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 151/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005459/97-16,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre o Governo de Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA (Entidade Proponente), e Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ (Executor), com a intervenção da Universidade Federal Fluminense - UFF (Có-Executora), objetivando a execução do Projeto "Estudos para Gerenciamento e Proteção dos Recursos Hídricos e Subterrâneos da Região Oceânica e Niterói - RJ, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições com contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

De acordo:

PEDRO LUIZ ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 165/97

EMENTA: Complementa a Resolução nº 127/96 do Conselho de Ensino e Pesquisa que trata da mudança de regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o regime excepcional de 40 (quarenta) horas semanais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004853/97-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - A análise do pedido de mudança do regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o regime excepcional de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando a Resolução nº 127/96, deste Conselho, deverá ser feita em duas etapas:

1. Avaliação do relatório do Chefe do Departamento, encaminhado até o dia 15 de dezembro de cada ano, justificando a situação de excepcionalidade;

2. Avaliação do plano de trabalho individual do docente.

Art. 2º - O relatório do Chefe do Departamento deverá incluir uma descrição detalhada das atividades de ensino, pesquisa e de extensão que estão sendo realizadas pelo Departamento (incluindo a distribuição média de carga horária didática entre os professores) e uma exposição de motivos que justifiquem a situação de excepcionalidade.

Art. 3º - O plano de trabalho do docente indicado deverá mostrar como o aumento de sua carga horária poderá resolver a situação de excepcionalidade em que se encontra o Departamento. Neste plano, deverão constar as disciplinas previstas com sua carga horária e um projeto de atividades de pesquisa e/ou de extensão. No projeto de atividades de pesquisa/extensão, deverão estar previstos indicadores do progresso do mesmo (publicações, cursos de extensão ministrados, etc.) os quais servirão como base para avaliação do desempenho no caso de um pedido de renovação.

Art. 4º - Tanto o relatório do Chefe do Departamento, como o plano de trabalho do docente deverão ser acompanhados das atas das Reuniões de Departamento nas quais foram aprovados.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

De acordo:

PEDRO LUIZ ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 166/97

EMENTA: Estabelece normas sobre os Colegiados de Cursos de Graduação, seu funcionamento e regula a proporcionalidade das representações do Departamento de Ensino que lhes fornecem créditos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004747/97-53,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Os Colegiados do Curso de Graduação compõem-se de representações:

- a) do pessoal docente dos Departamentos que participam do Curso e,
- b) de alunos regularmente matriculados e inscritos nos respectivos Cursos.

**Art 2º** - O número de representação do pessoal docente corresponderá ao(s) do(s) Departamento(s) que forneça(m) créditos obrigatórios e tal número será ampliado com a inclusão de mais de um representante de Departamento para cada 30 (trinta) créditos de disciplinas obrigatórias por ele fornecido.

§ 1º - Na composição do Colegiado dos Cursos onde a maioria dos créditos são de disciplinas interdepartamentais, a Coordenação do Curso com base na carga horária de participação dos diferentes Departamentos de Ensino nestas disciplinas deverá fazer a equivalência ao número de créditos e, conforme critérios estabelecidos no "caput" deste artigo, será estabelecido o número de representantes por Departamento.

§ 2º - Na composição do Colegiado dos Cursos que possuírem mais de três habilitações, o número de representação por Departamento não poderá exceder a seis (6) representantes.

§ 3º - Para os Cursos diferentes com um único Tronco Comum, haverá um Colegiado correspondente a este Tronco e tantos Colegiados quantos forem os Cursos, normatizados em instrumento próprio deste Conselho.

§ 4º - A representação do corpo discente corresponderá a 1/5 (um quinto) dos representantes docentes no Colegiado, utilizando o arredondamento matemático no caso de haver fração decimal.

§ 5º - O Departamento de Ensino que tiver um de seus representantes nomeado para Coordenador de Curso deverá indicar outro docente para preencher a vacância.

**Art. 3º** - Os Colegiados de Curso serão integrados por membros natos, Chefes de Departamentos de Ensino, obedecido o que se segue:

- a) Quando uma Unidade Universitária sediar a Coordenação de um único Curso os membros natos do Colegiado serão os Chefes de todos os Departamentos desta Unidade que ofereçam créditos de disciplinas obrigatórias.
- b) Quando uma Unidade sediar a Coordenação de mais de um Curso o membro nato do Colegiado será o Chefe do Departamento desta Unidade que ofereça o maior número dos créditos de disciplinas profissionais para cada um dos Cursos respectivamente.





(continuação...)

**Art. 4º** - Para representação dos docentes, prevista no artigo 2º, a chefia departamental deverá indicar, preferencialmente, como representantes do Departamento os professores que estiverem atuando com disciplinas oferecidas para o Curso correspondente.

**Parágrafo Único** - Os representantes dos Departamentos mencionados no "caput" deste artigo terão suplentes indicados pelos Chefes respectivos, que os substituirão em seus impedimentos.

**Art. 5º** - Os representantes do corpo discente previsto no § 2º, do artigo 2º, bem como seus suplentes deverão ser indicados pelos respectivos Diretórios Acadêmicos de cada Curso.

**Art. 6º** - O comparecimento dos integrantes do Colegiado do Curso em suas reuniões é obrigatória e preferencial em relação a outras atividades universitária.

**Parágrafo único** - Em caso de 02 (duas) faltas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas às reuniões ordinárias do Colegiado, tanto de representação docente quanto discente, o Coordenador do Curso deverá comunicá-las ao Chefe do respectivo Departamento de Ensino e ao Diretório Acadêmico, conforme o caso, para substituição do representante.

**Art. 7º** - Caberá ao Colegiado de Curso a elaboração de seu Regimento Interno que será submetido ao Conselho Universitário e que disporá sobre:

a) convocações de reuniões ordinárias, pelo menos mensais, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

b) convocação de reuniões extraordinárias pela Presidência, com indicação e motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

c) o "quorum" mínimo para deliberar em 1ª convocação é o da maioria absoluta e havendo necessidade de uma 2ª convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o "quorum" passa a ser o de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

d) garantia de direito de discussão em fase própria e por prazo certo;

e) obrigatoriedade de ata dos trabalhos de cada reunião e,

f) voto de desempate do Presidente nas reuniões.

**Parágrafo único** - Além das disposições acima e as previstas no Regimento da UFF, os Colegiados de Cursos incluirão outras que sejam necessárias em função das especificidades dos Cursos.

**Art. 8º** - O Colegiado de Curso deverá organizar, anualmente, O Plano Didático-Pedagógico, de acordo com Instrução Normativa específica da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC.

**Art. 9º** - O Colegiado de Curso deverá organizar, semestralmente, reuniões de planejamento e de avaliação.

**Parágrafo Único** - As reuniões de planejamento serão realizadas na semana que antecede o início do período letivo e as de avaliação na semana seguinte ao término do período letivo.

**Art. 10** - Caberá ao Colegiado de Curso, a convocação, através de sua representação, dos docentes que irão atuar ou que atuaram com disciplinas dos diferentes Departamentos oferecidas ao Curso, para as reuniões de planejamento e avaliação.

**Art. 11** - No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, a Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, complementará a mesma, estabelecendo, em Instrução Normativa própria, o número de representantes de cada Departamento, nos Colegiados dos Cursos.



(continuação...)

**Art. 12** - A composição do Colegiado de cada Curso deverá ser encaminhada pelo Diretor do Centro Universitário respectivo para a publicação em Boletim de Serviço da UFF.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

**Art. 14** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário e a Resolução nº 143/96.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

De acordo:

PEDRO LUIZ ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 167/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006135/97-50,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada, na forma do art. 18, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, o aumento de 1 (uma) vaga, no Curso de Graduação em Administração (Macaé), a ser preenchida no 2º Período Letivo de 1997, com candidato habilitado no Concurso Vestibular .

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

De acordo:

PEDRO LUIZ ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 168/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006134/97-97,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do art. 18, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, o aumento de vagas , no Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitações: Jornalismo (02) duas, Publicidade (01) uma e Cinema (01) uma, para a modalidade Transferência; habilitações: Jornalismo (01) uma e Cinema (03) três, para a modalidade Reingresso; e habilitação: Jornalismo (02) duas, para a modalidade Mudança de Curso, a serem preenchidas no 2º semestre letivo de 1997 e no 1º semestre de 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

De acordo:

PEDRO LUIZ ANTUNES  
Reitor



INDICAÇÃO Nº 04/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

APROVA a seguinte Indicação apresentada pelo Conselheiro HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS:

“Que a Coordenação do Curso de Medicina Veterinária se manifeste em relação ao pedido de recondução de matrícula feito no Processo nº 23069.006136/97-12”.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício



INDICAÇÃO Nº 05/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

APROVA a seguinte indicação apresentada pelos Conselheiros LUCIA DA CRUZ DE ALMEIDA e CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES:

“Tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.006340/97-89, fls. nº 8, indica que o presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa constitua comissão para que seja apurada a denúncia de extinção do desdobramento do Curso de Ciências Contábeis, no Município de Nova Iguaçu, sem a prévia aprovação por este Conselho”.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA  
Presidente em exercício

